



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

PODER EXECUTIVO



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 13.09.001

OO MUNICÍPIO DE TERRA ALTA, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA - PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.823.518/0001-47, com sede na Av. Jarbas Passarinho, 123, Centro, CEP: 68.773-000 - Terra Alta/PA, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Elinaldo Matos da Silva, portador do RG nº 4508186, PC/PA e do CPF nº 362.138.532-00, residente e domiciliado, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2024, publicada em imprensa oficial de 6/09/2024 processo administrativo n.º 01.04.2024.001/PMTA, RESOLVE registrar os preços das empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene e descartável para o atendimento das necessidades do município de Terra Alta/PA, especificados nos itens Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 002/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: FERREIRA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 35.410.394/0001-30, com sede na Passagem Edisia nº 35, bairro Castanheira, CEP: 66.645-375, Cidade Belém, Estado Pará, contato (91) 98405-6400, e-mail: ferreriracomercial@gmail.com, neste ato representado por Geovane Ferreira da Silva.

FERREIRA COMERCIAL LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	MARCA/	QTD.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
0001	ÁCIDO MURIÁTICO ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM 1 LITRO DE PRODUTO, C/REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (REGISTRO ANVISA), VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 6 MESES, CAIXA COM 12 UND	SOLUÇÃO ÁCIDA START	SOLUÇÃO ÁCIDA START	450 CX	R\$ 43,00	R\$ 19.350,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
PODER EXECUTIVO



0006	BACIA DE PLÁSTICO 25L	ARQPLAST	ARQPLAST	67 UN	R\$ 7,88	R\$ 527,96
0007	BACIA DE ALUMINIO 28L	EIRILAR	EIRILAR	11 UN	R\$ 59,18	R\$ 650,98
0009	BALDE GRANDE EM PLÁSTICO 20L ESPECIFICAÇÃO: ALÇA ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE 20 LITROS, COR PRETA	ARQPLAST	ARQPLAST	105 UN	R\$ 6,78	R\$ 711,90
0011	BALDE PEQUENO EM PLÁSTICO 5L ESPECIFICAÇÃO: ALÇA ARAME GALVANIZADO, COM CAPACIDADE PARA 5LITROS, COR PRETO.	ARQPLAST	ARQPLAST	140 UN	R\$ 5,60	R\$ 784,00
0013	BALDE PLÁSTICO COM TAMPA 50 LTS	IBAP	IBAP	115 UN	R\$ 22,34	R\$ 2.569,10
0014	BANDEJA PLÁSTICA ESPECIFICAÇÃO: RETANGULAR PARA SERVIR, 48 X 33 CM.	PLEION	PLEION	70 UM	R\$ 23,97	R\$ 1.677,90
0015	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR 160L	ISOESTE	ISOESTE	38UN	R\$ 240,00	R\$ 9.120,00
0016	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR 21L	ISOESTE	ISOESTE	40 UN	R\$ 21,47	R\$ 858,80
0017	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR 60L	ISOESTE	ISOESTE	40 UN	R\$ 102,58	R\$ 4.103,20
0018	CENTO DE SACOLAS PLÁSTICAS CAPACIDADE 15KG REFORÇADA	EXTRUSA	EXTRUSA	25 UN	R\$ 17,72	R\$ 443,00
0019	CESTO P/ LIXO 9L ESPECIFICAÇÃO: PEQUENO C/ TAMPA MEDINDO APROX.9 L MATERIAL DE POLIETILENO, CORES VARIADAS	ARQPLAST	ARQPLAST	110 UN	R\$ 11,70	R\$ 1.278,00
0020	CESTO TELADO PLÁSTICO 9 L	LUMAR	LUMAR	80 UN	R\$ 2,64	R\$ 211,20
0021	COADOR DE PANO PARA CAFÉ - 14CM ESPECIFICAÇÃO: COM ALÇA DE ARAME	PRIMUS	PRIMUS	163 UN	R\$ 1,25	R\$ 203,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
PODER EXECUTIVO



	GALVANIZADO REVESTIDA COM PVC					
0022	COLHER DE MADEIRA - 26CM	ALVES	ALVES	57 PC	R\$ 12,49	R\$ 711,93
0023	COLHER DESCARTÁVEL ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO MÉDIO, PCT C/ 50 UNID NA COR TRANSPARENTE.	REPLAST	REPLAST	7.650 PC	R\$ 2,21	R\$ 16.906,50
0024	CONCHA DE ALUMINIO Nº 12	EIRILAR	EIRILAR	41 PC	R\$ 3,69	R\$ 151,29
0025	CONCHA DE ALUMINIO Nº 15	EIRILAR	EIRILAR	41 PC	R\$ 4,46	R\$ 182,86
0026	COPO DE VIDRO 200ML ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE 200 ML TRANSPARENTE	NADIR	NADIR	212 PC	R\$ 2,65	R\$ 561,80
0027	COPO DESCARTAVEL 180ML ESPECIFICAÇÃO: PCT COM 100 UND	COPOBRAS	COPOBRAS	10.200 PC	R\$ 3,12	R\$ 31.824,00
0028	COPO DESCARTÁVEL 200 ML.ESPECIFICAÇÃ O: PCT COM 100 UND	COPOBRAS	COPOBRAS	7.200 PC	R\$ 3,75	R\$ 27.000,00
0029	COPO DESCARTAVEL 300ML ESPECIFICAÇÃO: PCT COM 100 UND	COPOBRAS	COPOBRAS	5.320 PC	R\$ 5,93	R\$ 31.547,60
0030	COPO DESCARTÁVEL 50 ML ESPECIFICAÇÃO: PCT COM 100 UND	COPOBRAS	COPOBRAS	10.250 PC	R\$ 2,22	R\$ 22.755,00
0031	CUMBUCA DESCARTÁVEL Nº 11 ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 50 UNIDADES	COPOBRAS	COPOBRAS	7.650 PC	R\$ 1,82	R\$ 13.923,00
0032	CUMBUCA DESCARTÁVEL Nº 15 ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 50 UNIDADES	ULTRA DESCARTA VEIS	ULTRA DESCARTA VEIS	6.540 PC	R\$ 2,04	R\$ 13.341,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
PODER EXECUTIVO



0033	DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO, PARA USO GERAL, 99,9 % DE AÇÃO BACTERICIDA, GERMICIDA E FUNGICIDA, FRAGRÂNCIA LAVANDA, LIMÃO, COM TAMPA ROSQUEADO, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM DE 01LITRO	DUALY	DUALY	9.000 PC	R\$ 2,61	R\$ 23.490,00
0034	DESODORIZADOR SANITÁRIO TIPO PEDRA SANITÁRIA C, SUPORTE PLÁSTICO, COM NO MÍNIMO 25GR, FRAGRÂNCIA DE LAVANDA, FLORAL OU CAMPESTRE, DEVENDO A PEDRA SER EMBALADA EM SACO PLÁSTICO LACRADO E ESTE EM CAIXA INDIVIDUAL CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, CONSTANDO PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 2 ANOS A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO, NA DATA DE ENTREGA A	SANY	SANY	720 PC	R\$ 6,45	R\$ 4.644,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
PODER EXECUTIVO



	FABRICAÇÃO NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 6 MESES, COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO VÁLIDOS NA ANVISA, PACOTE COM 06 UNIDADE.					
0035	DESORIZADOR DE AMBIENTE ESPECIFICAÇÃO: DESORIZADOR DE AMBIENTE AEROSSOL, APLICAÇÃO: AROMATIZADOR DE AMBIENTE, BACTERICIDA, ANTIMOFO, FRAGRÂNCIA MULTIFLORES DE LONGA DURAÇÃO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PACOTE COM 12 UNID. DE 400 ML,	AR GRADAVEL	AR GRADAVEL	280 PC	R\$ 80,29	R\$ 22.481,20
0037	ESCOVA DE LAVAR ROUPA LIMPEZA EM GERAL	LEGAL	LEGAL	33 PC	R\$ 3,28	R\$ 108,24
0038	ESCOVÃO DE PIAÇA	LEGAL	LEGAL	350 PC	R\$ 6,00	R\$ 2.100,00
0039	ESCOVINHA PARA LAVAR ROUPAS	LEGAL	LEGAL	80 PC	R\$ 3,58	R\$ 286,40
0040	ESFREGÃO ESPECIFICAÇÃO: DE ALGODÃO TIPO MOP COM CABO.	MARLY	MARLY	214 PC	R\$ 13,29	R\$ 2.844,06
0041	ESPANADOR DE TETO C/ CABO	LEGAL	LEGAL	70 PC	R\$ 24,00	R\$ 1.680,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
PODER EXECUTIVO



0043	ESPONJA LAVA LOUÇA DUPLA FACE ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 60 UNID	NOBRE	NOBRE	120 PC	R\$ 17,00	R\$ 2.040,00
0044	FACA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO ESPECIFICAÇÃO: PCT C/ 50 UNID NA COR TRANSPARENTE.	REPLAST	REPLAST	6.680 PC	R\$ 2,20	R\$ 14.696,00
0045	FACA INOX PARA COZINHA 8"	GRATELLI	GRATELLI	42 PC	R\$34,00	R\$ 1.428,00
0046	FLANELA PARA LIMPEZA NA ESPESSURA DE ALGODÃO, COR LARANJA, 40,60 PACOTES COM 12 UNIDADES	ECOTEXTIL	GRATELLI	385 PC	R\$ 11,00	R\$ 4.235,00
0047	FOSFORO COM 10 CAIXAS	GUARANI	GUARANI	97 PC	R\$ 3,50	R\$ 339,50
0048	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO ESPECIFICAÇÃO: PCT C/ 50 UNID NA COR TRANSPARENTE.	REPLAST	REPLAST	6.680 PC	R\$ 2,00	R\$ 13.360,00
0049	GARRAFA TÉRMICA DE 1L	INVICTA	INVICTA	39 PC	R\$ 29,00	R\$ 1.131,00
0050	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO 1.9L	INVICTA	INVICTA	33 PC	R\$ 45,00	R\$ 1.485,00
0051	GUARDANAPO DE PAPEL ESPECIFICAÇÃO: PACOTE C/ 50 UNID 20X23	MANÁ	MANÁ	3.600 PC	R\$ 0,68	R\$ 2.448,00
0054	ISQUEIRO BIC OU SIMILAR 12X1 COM PACOTE DE 12 UNIDADE	BIC	BIC	12 PC	R\$ 20,28	R\$ 243,36
0055	JARRA PLÁSTICA 2L	PLASÚTIL	PLASÚTIL	55 PC	R\$ 9,25	R\$ 508,75
0056	JARRA PLÁSTICA 5L	PLASÚTIL	PLASÚTIL	50 PC	R\$ 39,95	R\$1.997,50
0057	LÃ DE AÇO ESPECIFICAÇÃO: FARDO. C/14 UND.	LIMPA MAIS	LIMPA MAIS	600 PC	R\$ 14,78	R\$ 8.868,00
0058	LEITEIRA DE ALUMÍNIO TIPO CANEÇÃO	EIRILAR	EIRILAR	40 PC	R\$ 9,90	R\$ 396,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
PODER EXECUTIVO



	ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO 18, CABO DE MADEIRA.					
0059	LIMPA ALUMÍNIO ESPECIFICAÇÃO: LÍQUIDO GARRAFA 500ML, CONCENTRADO BASE ÁGUA, ECOLÓGICO, BIODEGRADÁVEL VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 6 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	START	START	1.800 PC	R\$ 1,60	R\$ 2.880,00
0060	LIMPA VIDROS ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DE 500ML, SPRAY	AZULIM	AZULIM	1.200 PC	R\$ 2,90	R\$ 3.480,00
0061	LUSTRA MÓVEIS ESPECIFICAÇÃO: FRASCO COM 200 ML DE PRIMEIRA QUALIDADE (BRILHO SECO), PROTEÇÃO CONTRA MANCHAS À ÁGUA.	PEROBA	PEROBA	360 PC	R\$ 2,28	R\$ 820,80
0062	LUVA DE BORRACHA CANO CURTO G ESPECIFICAÇÃO: TAM. G	DANNY	DANNY	260 PC	R\$ 2,28	R\$592,80
0063	LUVA DE BORRACHA CANO CURTO M ESPECIFICAÇÃO: TAM. M	DANNY	DANNY	260 PC	R\$ 2,28	R\$ 592,80
0064	LUVA DE BORRACHA CANO CURTO TAM. P	DANNY	DANNY	220 PC	R\$ 3,00	R\$ 660,00
0065	LUVA DE PANO TAMANHO G	KALIPSO	KALIPSO	293 PC	R\$ 4,17	R\$ 1.221,81
0066	LUVA DE PANO TAMANHO M	KALIPSO	KALIPSO	260 PC	R\$4,17	R\$ 1.084,20
0067	MARMITEX DE ALUMÍNIO Nº 8 ESPECIFICAÇÃO: C/ TAMPA, CAIXA COM 100	TAKENTE	TAKENTE	50 PC	R\$ 40,45	R\$ 2.022,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
PODER EXECUTIVO



0069	PANELA DE ALUMINIO 10 LT	EIRILAR	EIRILAR	36 PC	R\$ 101,18	R\$ 3.642,48
0070	PANELA DE ALUMINIO 20 LT	EIRILAR	EIRILAR	36 PC	R\$ 320,00	R\$ 11.520,00
0071	PANELA DE PRESSÃO ALUMINIO POLIDO 12L	EIRILAR	EIRILAR	36 PC	R\$ 542,00	R\$ 11.382,00
0072	PANELA DE PRESSÃO ALUMINIO POLIDO 4,5L	EIRILAR	EIRILAR	33 PC	R\$ 99,00	R\$ 3.267,00
0073	PANO DE CHÃO ATOALHADO ESPECIFICAÇÃO: MEDINDO 70CMX60CM. PCT C/ 12 UNIDS.	ECOTEXTIL	ECOTEXTIL	600 PC	R\$ 23,10	R\$ 13.860,00
0074	PANO DE PRATO ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL ALGODÃO CRU, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM, CORES DIVERSAS (ESTAMPADO), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABSORVENTE, LAVÁVEL E DURÁVEL, COM BAINHA NAS LATERAIS.	ECOTEXTIL	ECOTEXTIL	7.200 PC	R\$ 2,36	R\$ 16.992,00
0075	PANO MULTIUSO ESPECIFICAÇÃO: PCT C/5 UNID (MEDINDO 50X35CM CADA)	NOBRE	NOBRE	350 PC	R\$ 1,22	R\$ 427,00
0076	PAPEL HIGIÊNICO ESPECIFICAÇÃO: DE FIBRA NATURAL 100% CELULÓSICA E VIRGENS, DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS SIMPLES PICOTADAS E MACIAS, COR BRANCO, EXTRA RESISTENTE, SEM FRAGRÂNCIA (NEUTRO). TAMANHO DO ROLO	FLORAL SUZANO	FLORAL SUZANO	450 PC	R\$ 26,30	R\$ 11.835,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
PODER EXECUTIVO



	COMPRIMENTO: 30M LARGURA: 10CM. CONFORME NORMAS DO INMETRO, INPI E N.B.R EMBALAGEM: FARDO DE 64 ROLOS.					
0077	PAPEL TOALHA ESPECIFICAÇÃO: TOALHA DE PAPEL - TIPO LISA; APRESENTAÇÃO EM 2 (DUAS) DOBRAS; MEDINDO 23 CM X 21CM; DE PRIMEIRA QUALIDADE, INTERFOLHA COM 1000 FOLHAS	AMADO	AMADO	220 PC	R\$10,55	R\$ 2.321,00
0078	PAPEL TOALHA EM ROLO ESPECIFICAÇÃO: PARA MÃOS, DE FIBRA NATURAL 100% CELULÓSICA, DE 1ª QUALIDADE, EM FOLHAS DUPLAS PICOTADAS E GOFRADAS, COR EXTRA BRANCO, EXTRA RESISTENTE E ALTA ABSORÇÃO, SEM ESTAMPA. ROLO COM NO MÍNIMO 60 TOALHAS E MEDINDO 22X20CM. EMBALAGEM: PACOTE COM 02 ROLOS, ACONDICIONADO EM FARDOS DE 12 PACOTES	SCALA	SCALA	390 PC	R\$ 40,60	R\$ 15.834,00
0079	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO Nº 21	REPLAST	REPLAST	3.950 PC	R\$ 1,96	R\$ 7.742,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
PODER EXECUTIVO



	ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 500 UNIDADES					
0080	PRATO DESCARTÁVEL RASO Nº 18 ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 500 UNIDADES	REPLAST	REPLAST	3.950 PC	R\$ 0,93	R\$ 3.673,50
0081	PRATO DESCARTÁVEL RASO Nº 21 ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 500 UNIDADES	REPLAST	REPLAST	3.560 PC	R\$ 2,70	R\$ 9.612,00
0082	PRATO FUNDO DE VIDRO ESPECIFICAÇÃO: PRATO FUNDO DE VIDRO TEMPERADO PARA REFEIÇÃO.	ORIGINAL	ORIGINAL	225 PC	R\$ 6,80	R\$ 1.530,00
0083	PULVERIZADOR SPRAY MANUAL PLÁSTICO 500ML	NOBRE	NOBRE	100 PC	R\$ 8,90	R\$ 890,00
0084	REFIL DE ESFREGÃO ESPECIFICAÇÃO: EM ALGODÃO DE SUPER ABSORÇÃO.	MARLY	MARLY	120 PC	R\$ 15,10	R\$ 1.812,00
0085	RODO PARA LIMPEZA ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL CEPO: MADEIRA C/ 2 BORRACHAS RESISTENTES, COMPRIMENTO CEPO: 40 CM, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 120 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MONTADO, CEPO DE MADEIRA DE 1º QUALIDADE, LIXADO, COM PERFEITO ACABAMENTO COM CABO PERFEITAMENTE	LEGAL	LEGAL	315 PC	R\$ 9,88	R\$ 3.112,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
PODER EXECUTIVO



	RETO E ENCAPADO.					
0086	SABÃO EM BARRA ESPECIFICAÇÃO: GLICERINADO, NEUTRO, MULTI- USO, DERMATOLOGICA MENTE TESTADO, BIODEGRADÁVEL, PARA LIMPEZA EM GERAL. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM NOME DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM: CAIXA COM 10 X 1000G.	TAPAJOS	TAPAJOS	265 PC	R\$ 42,05	R\$ 11.143,25
0087	SABAO EM PÓ ESPECIFICAÇÃO: PARA LIMPEZA PESADA, EM UTILIZAÇÃO PARA LIMPEZAS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 GR, ROTULO COM INFORMAÇÕES SOBRE O SABÃO EM PÓ, FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA, FARDOS COM 20 PACOTES.	LIMPA MAIS	LIMPA MAIS	320 PC	R\$ 23,00	R\$ 7.360,00
0088	SACO PARA LIXO 100LT ESPECIFICAÇÃO: 100 LITROS, PACOTE C/ 10 UNIDADES. FARDOS COM 100 PACOTES - AC	CIDADE LIMPA	CIDADE LIMPA	855 PC	R\$ 74,00	R\$ 63.270,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
PODER EXECUTIVO



0089	SACO PARA LIXO 100LT ESPECIFICAÇÃO: 100 LITROS, PACOTE C/ 10 UNIDADES. FARDOS COM 100 PACOTES - CR	CIDADE LIMPA	CIDADE LIMPA	95 PC	R\$ 74,00	R\$ 7.030,00
0090	SACO PARA LIXO 200 LITROS (L) ESPECIFICAÇÃO: SACO PLÁSTICO - PRETO FOSCO, PARA LIXO, 200 LITROS, PACOTE COM 05 UNIDADES. FARDOS COM 50 PACOTES - AC	CIDADE LIMPA	CIDADE LIMPA	920 PC	R\$ 94,75	R\$ 87.170,00
0091	SACO PARA LIXO 200 LITROS (L) ESPECIFICAÇÃO: SACO PLÁSTICO - PRETO FOSCO, PARA LIXO, 200 LITROS, PACOTE COM 05 UNIDADES. FARDOS COM 50 PACOTES - CR	CIDADE LIMPA	CIDADE LIMPA	230 PC	R\$ 94,75	R\$ 21.792,50
0092	SACO PARA LIXO 30 LITROS ESPECIFICAÇÃO: PACOTES COM 10 UNIDADES. SACO PLÁSTICO – PRETO FOSCO; PARA LIXO; 30 LITROS (300MM X 750MM X 0,12MM DE ESPESSURA) FARDOS COM 100 PACOTES - AC	CIDADE LIMPA	CIDADE LIMPA	552 PC	R\$ 85,00	R\$ 45.920,00
0093	SACO PARA LIXO 30 LITROS ESPECIFICAÇÃO: PACOTES COM 10 UNIDADES. SACO PLÁSTICO – PRETO FOSCO; PARA LIXO; 30	CIDADE LIMPA	CIDADE LIMPA	138 PC	R\$ 89,74	R\$ 12.384,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
PODER EXECUTIVO



	LITROS (300MM X 750MM X 0,12MM DE ESPESSURA) FARDOS COM 100 PACOTES - CR					
0094	SACO PARA LIXO 50 LITROS - PACOTES COM 10 UNIDADES ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: COR PRETO; PARA LIXO; 50 LITROS (750MM X 600MM X 0,10MM DE ESPESSURA) FARDOS COM 100 PACOTES - AC	CIDADE LIMPA	CIDADE LIMPA	592 PC	R\$ 89,74	R\$ 53.126,08
0095	SACO PARA LIXO 50 LITROS - PACOTES COM 10 UNIDADES ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: COR PRETO; PARA LIXO; 50 LITROS (750MM X 600MM X 0,10MM DE ESPESSURA) FARDOS COM 100 PACOTES - CR	CIDADE LIMPA	CIDADE LIMPA	148 PC	R\$ 89,74	R\$ 13.281,52
0096	SACO PLÁSTICO REFORÇADO - 30KG - AC	polinova	polinova	665 PC	R\$ 60,00	R\$ 39.900,00
0097	SACO PLÁSTICO REFORÇADO - 30KG - CR	Polinova	polinova	75 PC	R\$ 54,75	R\$ 4.106,25
0098	SACO PLÁSTICO REFORÇADO - 5KG ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 1000 SACOLAS	Fasapel	Fasapel	257 PC	R\$ 89,53	R\$ 23.009,21
0099	SACOLA PLÁSTICA REFORÇADA COM ALÇA 10KG ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 1000 UNIDADE.	EXTRUSA	EXTRUSA	160 PC	R\$ 260,00	R\$ 41.600,00
0100	SODA CÁUSTICA ESPECIFICAÇÃO: ASPECTO	DUALY	DUALY	142 UN	R\$ 15,00	R\$ 2.130,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
PODER EXECUTIVO



	FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, PUREZA 48 A 50 PER, DENSIDADE A 20° CELSIUS 1,5050 A 1,5250G/ CM3, APLICAÇÃO PRODUTOS QUÍMICOS, FRASCO COM 400G PEQUENO.					
0101	TÁBUA PARA CORTE ESPECIFICAÇÃO: POLIETILENO, 33CM X 20CM	PLASUTIL	PLASUTIL	47 UN	R\$ 22,00	R\$ 1.034,00
0102	VASSOURA DE PÊLO ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL CEPO, MADEIRA, MATERIAL CERDAS: NYLON, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 1,20 M, COMPRIMENTO CEPO: 30 CM, ALTURA CEPO: 6 CM, APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MONTADA, COM CABO PERFEITAMENTE RETO E LIXADO E ENCAPADO	LEGAL	LEGAL	650 UN	R\$ 7,60	R\$ 4,940,00
0103	VASSOURA PIAÇA ESPECIFICAÇÃO: TIPO LEQUE, CABO DE CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 40 CM, COM BASE DE METAL	LEGAL	LEGAL	650 UN	R\$ 9,80	R\$ 6.370,00
0105	VASSOURINHA PARA VASO SANITÁRIO	LEGAL	LEGAL	112 UN	R\$ 5,50	R\$ 616,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
PODER EXECUTIVO



	ESPECIFICAÇÃO: COM CABO E ESTRUTURA EM PLÁSTICO MACIÇO, MEDINDO O CABO APROX. 25CM, ALTURA DO PINCEL MEDINDO APROX. 9CM E DIÂMETRO APROX. DE 9CM COM CERDAS FIRMES DE NYLON, FORMATO ARREDONDADO E COM SUPORTE PARA A VASSOURINHA, COM SELO CONTENDO DADOS DO FABRICANTE E MARCA DO PRODUTO.					
0106	ALCOOL EM GEL 70%, 500ML ESPECIFICAÇÃO: CERTIFICADO INMETRO, 70%, 500ML	ALL GEL	ALL GEL	600 UN	R\$ 3,79	R\$ 2.274,00
0107	ALCOOL EM GEL 70%, 5L ESPECIFICAÇÃO: CERTIFICADO INMETRO, 70%, 5L	FORTSAN	FORTSAN	106 UN	R\$ 36,87	R\$ 3.908,22
0108	ALCOOL LIQUIDO 54% ESPECIFICAÇÃO: CX C/ 12 UNIDADE DE 1 LITROS.	SOL	SOL	95 CX	R\$ 37,24	R\$ 3.537,80
0114	FLANELA 28CMX48CM	ECOTEXTIL	ECOTEXTIL	650 UN	R\$1,36	R\$ 884,00
0115	CAIXA TÉRMICA DE 16L, COM TAMPA E ALÇA	ANTARES	ANTARES	11 UN	R\$ 126,00	R\$ 1.386,00
0116	CAIXA TÉRMICA DE 40L, COM TAMPA E ALÇA	MOR	MOR	11 UN	R\$ 345,00	R\$ 3.795,00
0117	GARFO INOX	FRATELLI	FRATELLI	71 UN	R\$ 3,15	R\$ 223,65
0118	COLHER INOX	FRATELLI	FRATELLI	71 UN	R\$ 3,00	R\$ 213,00
0120	FACA DE MESA INOX	FRATELLI	FRATELLI	71 UN	R\$ 5,10	R\$ 362,10
0121	CANTIL TIPO TÉRMICO -	SOPRANO	SOPRANO	6 UN	R\$ 59,00	R\$ 354,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
PODER EXECUTIVO



	CAPACIDADE DE 1,0 LITRO, COM TAMPA TIPO ROSCA, COM ENTRADA PARA ÁGUA E GELO DE 15 CM DE CIRCULAÇÃO E 5 CM DE DIAMETRO, ALTURA 18 CM E LARGURA DE 7 VM, PROFUNDIDADE 13 CM PESO DE ATÉ 260G					
0122	GARRAFÃO TÉRMICO COM TORNEIRA + PÉ E ALÇA DE 5 LITROS	INVICTA	INVICTA	6 UN	R\$ 83,00	R\$ 498,00
0123	GARRAFÃO TÉRMICO COM TORNEIRA + PÉ E ALÇA DE 12 LITROS	INVICTA	INVICTA	4 UN	R\$ 235,00	R\$ 940,00
TOTAL:						910.580,17

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Terra Alta/PA.
- 3.2. São órgãos participantes do registro de preços:
- Secretaria Municipal de Educação.
 - Secretaria Municipal de Saúde.
 - Secretaria Municipal de Assistência Social.
 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
 - Prefeitura Municipal de Terra Alta/PA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

PODER EXECUTIVO



4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA PODER EXECUTIVO



5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

PODER EXECUTIVO



5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

PODER EXECUTIVO



6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

PODER EXECUTIVO



7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA PODER EXECUTIVO



9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA PODER EXECUTIVO



11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Terra Alta – Pará, 13 de setembro de 2024.

ELINALDO MATOS DA SILVA:36213853200
Assinado de forma digital
por ELINALDO MATOS DA
SILVA:36213853200
Prefeitura Municipal de Terra Alta – PA
CNPJ nº 34.823.518/0001-47
Elinaldo Matos da Silva
Prefeito Municipal.

FERREIRA
COMERCIAL
LTDA:35410394000130
00130
Assinado de forma digital
por FERREIRA COMERCIAL
LTDA:35410394000130
Dados: 2024.09.13
17:10:17 -03'00'
FERREIRA COMERCIAL LTDA
CNPJ nº 35.410.394/0001-30
Geovane Ferreira da Silva
Representante Legal.

Atas

Ata nº 13.09.001/2024/2024

Última atualização 16/09/2024

Local: Terra Alta/PA Órgão: MUNICIPIO DE TERRA ALTA Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 16/09/2024 Data de assinatura: 13/09/2024 Vigência: de 13/09/2024 a 13/09/2025

Id ata PNCP: 34823518000147-1-000011/2024-000001 Fonte: ECustomize Consultoria em Software S.A

Id contratação PNCP: 34823518000147-1-000011/2024

Objeto:

[Portal de Compras Públicas] - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Limpeza, Higiene e Descartável para o atendimento das necessidades do Município de Terra Alta-Pa.

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Ata 13.09.001/2024	16/09/2024	Ata de Registro de Preço	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

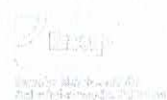
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portal.deservicos.economia.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

PODER EXECUTIVO



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 13.09.002

OO MUNICÍPIO DE TERRA ALTA, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA - PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.823.518/0001-47, com sede na Av. Jarbas Passarinho, 123, Centro, CEP: 68.773-000 - Terra Alta/PA, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Elinaldo Matos da Silva, portador do RG nº 4508186, PC/PA e do CPF nº 362.138.532-00, residente e domiciliado, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2024, publicada em imprensa oficial de 6/09/2024 processo administrativo n.º 01.04.2024.001/PMTA, RESOLVE registrar os preços das empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene e descartável para o atendimento das necessidades do município de Terra Alta/PA, especificados nos itens Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 002/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: FORTMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/ nº 47.487.824/0001-00, sediada na Rua Doutor Bragança nº3200, bairro Caiçara, cep: 68743-455 designado CONTRATADO, neste ato representado por Rodrigo dos Santos Nogueira.

FORTMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTD.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
0002	ÁGUA SANITÁRIA ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÕES AQUOSAS À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5% P/P, DURANTE O PRAZO DE VALIDADE. CX. COM 12 DE 1.000ML.	CX	DA CASA	750 CX	R\$ 15,30	R\$ 11.475,00
0003	ÁLCOOL EM GEL 70%, 1L ESPECIFICAÇÃO: CERTIFICADO INMETRO, 70%, 1L	UND	SAFRA	1.272 UN	R\$ 5,51	R\$ 7.008,72
0004	BACIA DE PLÁSTICO 14L	UND	ARQPLAS T	73 UN	R\$ 5,10	R\$ 372,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
PODER EXECUTIVO



0005	BACIA DE PLÁSTICO 20L	UND	ARQPLAS T	62 UN	R\$ 6,78	R\$420,36
0008	BALDE COM ESCORREDOR - 14 LT	UND	NOBRE	82 UM	R\$21,60	R\$1.771,20
0010	BALDE MÉDIO EM PLÁSTICO 10L ESPECIFICAÇÃO: ALÇA ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE 10 LITROS, COR PRETO.	UND	ARQPLAS T	107 UM	R\$ 4,69	R\$ 501,83
0012	BALDE PLÁSTICO COM TAMPA 20 LT ESPECIFICAÇÃO: 20 LITROS BRANCO INDUSTRIAL C/ ALÇA E TAMPA	UND	ARQPLAS T	122 UN	R\$ 12,50	R\$ 1.525,00
0036	DETERGENTE LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: TENSOS ATIVOS ANIÔNICOS, GLICERINA, COADJUVANTE, PRESERVATES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTES, CORANTES, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO, COMPONENTE ATIVO, LINEAR ALQUILBENZENOSULFANATO DE SÓDIO, CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, INFORMAÇÃO ADICIONAL: FORMULADO COM UMA COMPOSIÇÃO EQUILIBRADA DE DETERGENTE QUE AUMENTAM A SUA EFICIÊNCIA NA REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANELAS, EMBALAGEM DE 500 ML CADA CAIXA COM 24 UND	CX	DU REI	655 PC	R\$ 28,87	R\$ 18.909,85
0042	ESPONJA DUPLA FACE, SENDO UMA FACE MACIA PARA LIMPEZA LEVE E OUTRA FACE EM MATERIAL RESISTENTE PARA LIMPEZA PESADA, MEDINDO APROX. 12 CM POR 8 CM POR 2 CM DE ESPESSURA,	UND	NAFT	800 PC	R\$ 0,54	R\$ 432,00
0052	INSETICIDA AEROSSOL ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM 300 ML, CX COM 12 UND	CX	PROINSE T	285 PC	R\$ 90,99	R\$ 25.932,15
0053	INSETICIDA SPRAY FRASCO COM 380 ML, COMPOSIÇÃO: SEM CHEIRO, INGREDIENTE ATIVO, SOLVENTE, ANTIOXIDANTE EMULSIFICANTE, VEÍCULO E PROPELENTE, NO RÓTULO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, FABRICANTE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA	UND	PROINSE T	600 PC	R\$ 8,69	R\$ 5.214,00
0068	PÁ PARA LIXO USO DOMÉSTICO - CABO DE 40	UND	BEJOTA	320 PC	R\$ 5,59	R\$ 1.788,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
PODER EXECUTIVO



	CENTÍMETROS ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: PÁ PARA LIXO USO DOMÉSTICO - EM ALUMÍNIO; COM CABO EM MADEIRA; MEDINDO 40 (QUARENTA) CENTÍMETROS					
0104	VASSOURA TIPO GARI ESPECIFICAÇÃO: BASE DE MADEIRA, MEDINDO 40CM, COM 42 FUROS, CERDAS SINTÉTICAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MONTADA, COM CABO EM MADEIRA PERFEITAMENTE RETO E LIXADO.	UND	LIMPA MAIS	325 UN	R\$ 7,60	R\$ 2.470,00
0109	ÁLCOOL LIQUIDO 70% ESPECIFICAÇÃO: CX C/ 12 UNIDADE DE 1 LITROS	CX	SAFRA	250 CX	R\$ 47,99	R\$ 11.997,50
0110	AVENTAL DE COZINHA ESPECIFICAÇÃO: PVC FRONTAL, BRANCO, TAMANHO 1,20M	UND	SATEX	66 UN	R\$ 7,25	R\$ 478,50
0111	AMACIANTE DE ROUPAS ESPECIFICAÇÃO: 500ML, CX C/12 FR	CX	LIMPA MAIS	14 CX	R\$ 29,00	R\$ 406,00
0112	CERA LIQUIDA INCOLOR ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM 850 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	WORKER	4 CX	R\$ 60,00	R\$ 240,00
0113	MANGUEIRA DE JARDIM DE 30M	UND	OLS	6 UN	R\$ 72,40	R\$ 434,40
TOTAL:						R\$ 91.377,61

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Terra Alta/PA.

3.2. São órgãos participantes do registro de preços:

- I. Secretaria Municipal de Educação.
- II. Secretaria Municipal de Saúde.
- III. Secretaria Municipal de Assistência Social.
- IV. Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- V. Prefeitura Municipal de Terra Alta/PA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA PODER EXECUTIVO



4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA PODER EXECUTIVO



4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA PODER EXECUTIVO



5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

PODER EXECUTIVO



6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA PODER EXECUTIVO



7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

PODER EXECUTIVO



8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA PODER EXECUTIVO



10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Terra Alta – Pará, 13 de setembro de 2024.

ELINALDO MATOS DA SILVA:36213853200 Assinado de forma digital
por ELINALDO MATOS DA
SILVA:36213853200

Prefeitura Municipal de Terra Alta – PA

CNPJ nº 34.823.518/0001-47

Elinaldo Matos da Silva

Prefeito Municipal.

FORTMIX COMERCIO E SERVICOS Assinado de forma digital por
FORTMIX COMERCIO E SERVICOS
LTDA:47487824000100
Dados: 2024.09.13 17:02:22 -03'00'

FORTMIX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA

CNPJ nº 47.487.824/0001-00.

Rodrigo dos Santos Nogueira.

Representante Legal.